

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO

REGIMENTO DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE DE
PERNAMBUCO (REAUPE)

RECIFE - PE
2020

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)

Reitor

Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão

Vice-Reitora

Profa. Dra. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti

NÚCLEO DE GESTÃO DE BIBLIOTECAS E DOCUMENTAÇÃO (NBID)

Coordenadora

Claudia Maria Alves Henriques

COMISSÃO GESTORA DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UPE

Claudia Maria Alves Henriques - Bibliotecária (Matrícula 11409-0)

Eliane Batista de Carvalho - Bibliotecária (Matrícula 13644-1)

Emanuella Maria Barbosa Lourenço Bezerra - Bibliotecária (Matrícula 11258-5)

Libania Maria Ferreira - Bibliotecária (10749-2)

Aprovado pela Comissão Gestora do Repositório Institucional da UPE, em 16 de novembro de 2020.

Atualizado em 30 de junho de 2021.

Parágrafo único: Este regimento dispõe de aspectos específicos relacionados ao funcionamento do Repositório Institucional (RI) da Universidade de Pernambuco, onde deve ser respeitado e seguido por toda a comunidade acadêmica para garantir o correto funcionamento das atividades, em consonância com as diretrizes apontadas na Política de Informação e Documentação do Repositório Institucional, aprovada pelo Conselho Universitário - CONSUN, conforme Resolução CONSUN Nº 19/2020, em 30 de outubro de 2020.

CAPÍTULO I

Do Fluxo de Entrega dos trabalhos científicos de conclusão dos cursos e da Autorização

Art. 1º. Os conteúdos entregues ao RI devem ser produzidos pelo (a) próprio (a) autor (a), respeitando os direitos autorais.

Art. 2º. Os conteúdos disponibilizados na produção acadêmica são de inteira responsabilidade de seu (s) autor (es).

Art. 3º. O (a) autor (a) deve seguir o fluxo de depósito definido pela coordenação do curso, para posteriormente preencher e assinar o **Termo de Depósito Legal e Autorização para Disponibilização de Produção Técnico-científica no Repositório Institucional UPE** (ver **Apêndice A**), que será enviado à Biblioteca pela coordenação/secretaria do curso, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). O modelo está disponível para *download* no RI.

Art. 4º. No momento da realização do depósito, nas coordenações dos cursos, os (as) autores (as) necessitarão entregar os trabalhos de conclusão dos cursos em formato *Portable Document Format (PDF)*, para depois serem encaminhados à Biblioteca da Unidade.

Art. 5º. O material digital deverá conter, no mínimo, os metadados obrigatórios: título, autoria/coautoria, orientação, local, data, resumo em língua vernácula e língua estrangeira, e palavras-chave (três até cinco).

Art. 6º. A inserção dos arquivos e metadados, autorizados para disponibilização no RI, é realizada exclusivamente pelo (a) Bibliotecário (a) da que, após o cumprimento Unidade de Educação e Unidades de Educação e Saúde do cronograma previamente definido pela coordenação do curso ou secretaria, receberá o material, realizará a verificação dos metadados, validará e por fim liberará o documento para consulta pública no RI.

Art. 7º. A Biblioteca somente aceitará os arquivos dos trabalhos aprovados, provenientes da coordenação/secretaria do respectivo curso e que tenham tido a sua publicação autorizada pelo (a) autor(a), mediante o preenchimento do **Termo de Depósito Legal e Autorização para Disponibilização de Produção Técnico-científica no Repositório Institucional UPE**.

Art. 8º. A Biblioteca tem o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis para depósito dos documentos digitais no RI, contados a partir da data do efetivo recebimento do material enviado pelas coordenações/secretarias dos cursos.

Art. 09º. As Bibliotecas não receberão documentos em formato impresso para cadastro no RI.

Art. 10. As Bibliotecas não receberão documentos anteriores ao ano de 2020 para cadastro no RI, considerando a necessidade do cumprimento dos direitos autorais, conforme a Lei nº 9.610, de 16 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO II

Do Depósito e Embargos¹

Art. 11. Para este repositório, são consideradas obras de acesso aberto aquelas em que não existem restrições legais de disponibilização. Assim, toda produção científica desenvolvida na Universidade deverá ser submetida ao RI para publicação na íntegra (texto completo), exceto aquelas que possuem restrições contratuais relativas aos direitos autorais, tais como artigos publicados em revistas científicas, livros e capítulos de livros e pesquisas que envolvem patentes.

Art. 12. Os documentos com **restrição total** de disponibilização são aqueles em que o conteúdo possui sigilo industrial e/ou ético. Estarão acessíveis automaticamente após encerramento do prazo de embargo, estabelecido entre os detentores dos direitos autorais. Durante o período de embargo, ficarão visíveis apenas os metadados descritivos da obra.

Art. 13. Os documentos com **restrição parcial** são aqueles em que existe recomendação da Banca Examinadora para aguardar a disponibilização no RI; neste caso, serão apenas divulgados os dados para identificação da obra. O prazo inicial de embargo é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação do (a) autor (a).

Art. 14. Caso o (a) autor (a) que não manifestar solicitação de renovação de prazo de embargo, até 30 (trinta) dias antes do vencimento, a obra será automaticamente disponibilizada no RI.

Art. 15. Após o encerramento dos prazos de embargos previamente aplicados aos documentos com restrições, o (a) autor (a) precisará se manifestar para justificar a solicitação de renovação de prazo, para que a obra não seja divulgada automaticamente na íntegra após o período não renovado.

¹ Os artigos deste capítulo são baseados na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO III

Direitos Autorais e Licenças

Art. 16. Os (as) autores (as) são os detentores legais dos direitos sob os documentos depositados (resultantes de atividades de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento e inovação). No momento do depósito, devem expressar a sua disposição em permitir à UPE o direito não-exclusivo, de preservar e dar acesso livre ao seu trabalho no RI, mediante as condições estabelecidas no Termo de Autorização e licenças escolhidas no momento do preenchimento do termo.

Art. 17. No que se refere ao aspecto jurídico, para o depósito e a disponibilização dos arquivos, o R.I. baseia-se na **Lei nº 9.610**, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais), e em suas alterações que consolidam a legislação sobre Direitos Autorais no Brasil e dá outras providências.

Art. 18. Os arquivos depositados no R.I. estarão disponíveis sob as prerrogativas do Movimento do Acesso Aberto (*OAI-PMH*) para fins de pesquisa, estudo, citação e referência, contribuindo com o aumento da geração dos indicadores do RI, da Instituição e de seus (as) autores (as), a exemplo das citações, visualizações e *downloads* de tais documentos.

Art. 19. Os trabalhos disponibilizados no RI são protegidos pela licença *Creative Commons*, que permite a distribuição gratuita de obras protegidas por direitos autorais. A atribuição utilizada no RI é a **CC BY 4.0**, que autoriza aos outros: distribuir, remixar, adaptar e criar, a partir do trabalho do (a) autor (a), mesmo que para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

Art. 20. O (s) autor (es) que tiver necessidade de embargo - patentes, direitos autorais e outros direitos resguardados, próprios ou alheios, relativos ao seu trabalho - deverá seguir as orientações do **Capítulo II** deste regimento.

Art. 21. Nos casos de descumprimento das Leis de Direitos Autorais, a Comissão Gestora do RI possui autonomia para aplicar restrições aos trabalhos depositados, encaminhá-los para análise do Setor Jurídico e, em seguida, acionar as instâncias competentes da Universidade para proceder com as devidas providências.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Art. 22. Os (as) autores (as) devem ter vínculos ativos com a UPE para depositarem documentos no RI.

Art. 23. A inserção dos documentos digitais, de modo a garantir a execução dos objetivos do RI, é uma competência dos Bibliotecários (as) das Bibliotecas das Unidades de Educação e das Unidades de Educação e Saúde.

Art. 24. O Regimento deverá ser revisado e atualizado sempre que identificada a necessidade de alteração pela Comissão Gestora do RI.

Art. 25. Art. 25. As sugestões devem ser enviadas à Comissão Gestora do RI, a partir do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Unidade SEI: UPE-REITORIA-NBID-REPINST; a quem competirá a aprovação ou não da proposta analisada.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela Comissão Gestora do RI.

Art. 27. Este Regimento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelos (as) Bibliotecários (as) membros da Comissão Gestora do RI UPE.

**APÊNDICE A - TERMO DE DEPÓSITO LEGAL E AUTORIZAÇÃO PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL NO REPOSITÓRIO
INSTITUCIONAL NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UPE****TERMO DE DEPÓSITO LEGAL E AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE
PRODUÇÃO INTELECTUAL NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UPE**

Nome completo do/s autor/es: <i>Link</i> do Currículo Lattes (se houver): <i>E-mail/s</i> : Telefone/s:
Tipo de documento () TCC () Monografia () Dissertação () Tese () Livro () Artigo de periódico () Produto Educacional () Outro:
Título
Data da defesa (se houver)
Orientador/a (se houver) <i>Link</i> do Currículo Lattes
Coorientador/a (se houver) <i>Link</i> do Currículo Lattes
Unidade de Educação ou Unidade de Educação e Saúde
Curso ou Programa (se houver)

AUTORIZO a Universidade de Pernambuco (UPE), por meio do Núcleo de Gestão de Bibliotecas e Documentação (NBID), a disponibilizar em ambiente digital, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da obra supracitada, em formato PDF, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade e estou ciente que estará protegida pela atribuição CC BY 4.0*, que permite que outros possam realizar leitura, *download*, compartilhamento e adaptação, mesmo que para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

Assinatura do/s autor/es:

*ATENÇÃO: O aluno que tiver necessidade em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, próprios ou alheios, relativos ao seu trabalho, deverá solicitar o embargo por meio de requerimento, devidamente justificado e com anuência da Banca Examinadora, conforme orienta o Capítulo II do Regimento do Repositório Institucional da UPE.